



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021, PROCESSO 146/2021, EDITAL Nº 89/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP E **GILSON CLAUDIANO PEREIRA** [REDACTED] CNPJ 42.323.912/0001-44.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** portador da matrícula funcional nº 4345, o qual através do decreto nº 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, Estado de São Paulo, veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Rebello da Silva portadora da matrícula funcional nº 2738, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **GILSON CLAUDIANO PEREIRA** [REDACTED] com endereço na **RUA 5B, Nº 529 – CR ANICETO CARLOS NOGUEIRA- GUAÍRA/SP, CEP: 14790-000**, inscrita no CNPJ sob Nº **42.323.912/0001-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **GILSON CLAUDIANO PEREIRA**, RG Nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em ampliar o prazo do presente contrato por mais 12 meses, justificado nos autos do Ofício Nº 040/2025 da Diretoria de Educação de Guairá-SP, fls.(773/777), expedido pelo Gestor Contratual, o Sr. Robson Leal, certidões de regularidade e demais documentos da empresa fls. (779/798), pesquisa de preço e quadro de cotação fls. (800/806), Parecer Jurídico fls. (816/818) e decisão da Autoridade Superior de fls.(819/821).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme Cláusula 10 e aplicação de reajuste pelo índice do IPCA, conforme Cláusula 11 do Contrato nº 89/2021 celebrado entre as partes em 05/11/2021.

"O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, **por interesse público**, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão antecipada poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública, para garantir o bem da ordem pública, a eficiência administrativa ou por outras razões de interesse público que justifiquem a cessação do contrato.

3. A parte contratante deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em situações de urgência, caso em que o prazo poderá ser reduzido, conforme regulamentação interna.

4. O encerramento antecipado não implicará em penalidades ou ressarcimento de eventuais prejuízos à parte contratada, salvo se decorrente de descumprimento contratual ou dolo da parte contratante.

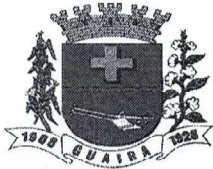
5. Esta cláusula está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, que preconiza a legalidade e a transparência nas contratações da Administração Pública."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 10 do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 05/11/2025 e findando em 04/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 89/2021, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,1723% de comum acordo entre as partes passará do valor contratual por km rodado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), para R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Inicial Contratado: Rota 30: R\$ 1,23 Km rodado

1º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 30: R\$ 1,53 km rodado.

2º Termo Aditivo (Alteração de Trajeto): Rota 30: R\$ 1,53 km rodado.

3º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 30: R\$ 1,60 km rodado.

4º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 30: R\$ 1,67 km rodado.

5º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 30: R\$ 1,76 km rodado a partir de 05/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guairá/SP, 04 de novembro de 2025.

Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação


GILSON CLAUDIANO PEREIRA
Proprietário







MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

Nome: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

MATRICULA FUNCIONAL Nº 2738 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CONTRATADO: GILSON CLAUDIANO PEREIRA _____

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 89/2021 _____

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional nº 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional nº 4345 _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

compras@guaيرا.sp.gov.br



Pela CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matricula Funcional Nº 2738 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: GILSON CLAUDIANO PEREIRA _____

Cargo: PROPRIETÁRIO _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matricula Funcional Nº 2738 _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ROBSON LEAL _____

Cargo: CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL _____

Matricula Funcional Nº 4237 _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADO: GILSON CLAUDIANO PEREIRA [REDACTED] _____
CNPJ: 42.323.912/0001-44 _____
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 89/2021 _____
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 _____
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05/11/2025 _____
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____
VALOR R\$: 1,76 km rodado _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 _____


MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br



